



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2022 – PE – SMS**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS COM VULNERABILIDADES SOCIAIS E PARA ATENDER PEDIDOS JUDICIALIZADOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ, conforme especificações abaixo:**

**2. CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.**

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção e recuperação;

4.2. Considerando a Lei 8.080/90 regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

4.3. Considerando que o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011 regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

4.4. Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população

4.5. A aquisição dos itens solicitados se justifica pela necessidade de cumprimento de ordens judiciais e à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso e alimentação adequada aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados, em caráter de urgência, junto a Secretaria de Saúde do município de Madalena - Ceará.

**5. JUSTIFICATIVA DE LOTES PREGÃO ELETRÔNICO DO PARCELAMENTO EM LOTE/GRUPOS**

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:**

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLOBAZAN 10 MG CX C/20	CX	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
2	LAMOTRIGINA 100 MG 30CPR	CX	50	R\$ 124,83	R\$ 6.241,50
3	MUNVILAX SACHE C/20 UNID	CX	200	R\$ 38,79	R\$ 7.758,00
4	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
5	FORXIGA 10MG	CX	20	R\$ 163,94	R\$ 3.278,80
6	POMADA NISTANTITNA E OXIDO DE ZINCO	BIS	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
7	FISIOGEL AL BASAMO	FRS	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
8	PREGABILINA 75MG	UNID	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
9	IMIPRAMINA 25MG	UNID	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
10	ETIRA 100MG/ML 1000 ML	VD	100	R\$ 151,40	R\$ 15.140,00
11	KEPPRA 250MG	CX	30	R\$ 54,98	R\$ 1.649,40
12	TORANTE XAROPE	FRS	20	R\$ 53,51	R\$ 1.070,20
13	BRAVA SPRAY BARREIRA DE PELE P/ESTOMIA	UNID	20	R\$ 252,66	R\$ 5.053,20
14	DEPURA KIDS	UNID	20	R\$ 54,81	R\$ 1.096,20
15	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 G C/30 CÁPS	CX	20	R\$ 126,10	R\$ 2.522,00
16	COMOBODART	CX	20	R\$ 130,81	R\$ 2.616,20
17	COGLIVE 24MG	CX	20	R\$ 189,23	R\$ 3.784,60
18	ENTRESTO 49/51 MG	CX	30	R\$ 350,83	R\$ 10.524,90
19	ENTRESTO 24/26 MG	CX	30	R\$ 147,82	R\$ 4.434,60
20	XARELTO 20 MG (C/28CP)	CX	50	R\$ 272,85	R\$ 13.642,50
21	XARELTO 2,5 MG (C/28CP)	CX	50	R\$ 269,57	R\$ 13.478,50
22	LIPITOR 80 MG	CX	30	R\$ 237,61	R\$ 7.128,30
23	FENAZIC 15MG	CX	20	R\$ 246,62	R\$ 4.932,40
24	ARISTAB 1MG/ML 150 ML SUSPENSÃO ORAL	VD	30	R\$ 184,25	R\$ 5.527,50
25	CARVEDILOL 3,125MG	VD	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
26	ALENIA 12MCG 400MCG	UNID	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
27	GALANTAMINA 24MG	CX	20	R\$ 174,04	R\$ 3.480,80
28	GLICOSAMINA CONDROITINA PO	SACHÊ	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
29	CLOZAPINA 100MG	CX	100	R\$ 249,48	R\$ 24.948,00
30	DEPAKENE XPE	VD	200	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
31	ATROLIVE 1500 1200 MG	SACHÊ	500	R\$ 199,19	R\$ 99.595,00
32	RISPERIDONA 3MG	UNID	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
33	OLANZAPINA 10MG	CX	50	R\$ 226,81	R\$ 11.340,50

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$281.914,70 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos).**

**LOTE 02**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------	-------	-------	-------	-------------



				UNIT.	
1	THICKEN CLEAR 125 MG	CX	30	R\$ 112,07	R\$ 3.362,10
2	ISOSOURCE SOYA 1.2 KCAL/ML 1 LTS	LITRO	2.000	R\$ 26,62	R\$ 53.240,00
3	NEOCATE LCP 400G	LATA	120	R\$ 160,97	R\$ 19.316,40
4	MILNUTRI 800G	LATA	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
5	LEITE APTAMIL SL 800G	LATA	120	R\$ 60,69	R\$ 7.282,80
6	NUTREN KIDS 350MG	LATA	100	R\$ 67,46	R\$ 6.746,00
7	NOVASOURCE SÊNIOR 1L	LATA	600	R\$ 63,93	R\$ 38.358,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$132.625,30** (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

**LOTE 03**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CONFORT TAM G (PCT. C/08 UNIDADES)	PCT	1.000	R\$ 63,51	R\$ 63.510,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAM G (C/08 UNID)	PCT	2.000	R\$ 72,04	R\$ 144.080,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG (C/08 UNID)	PCT	1.000	R\$ 27,82	R\$ 27.820,00
4	FRALDA INFANTIL HIPOPO TAM XG (PCT C/50 UNIDADES)	PCT	50	R\$ 166,27	R\$ 8.313,50
5	FRALDA INFANTIL HIPOPO TAM XXG (PCT C/50 UNIDADES)	PCT	50	R\$ 166,27	R\$ 8.313,50

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$252.037,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e sete reais).

**LOTE 04**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPO PARA NUTRI ENTERAL	UNID	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
2	FRASCO PARA NUTRI ENTERAL	UNID	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
5	SERINGA DE 20ML (SEM AGULHA)	UNID	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNID	4.000	R\$ 3,52	R\$ 14.080,00
4	SONDA KANGAKOO N° 16	UNID	4	R\$ 266,25	R\$ 1.065,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$26.155,00** (vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).

**7. REFERENCIAL DE PREÇOS**

7.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 692.732,00** (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e dois reais), viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

**8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº: Manutenção da Secretaria de Saúde - 0901.10.301.0402.2.073 e Elemento de despesas: 33.90.30.00.

**9. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

9.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

9.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas,

recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

9.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

9.4 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

9.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde com domicílio na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.

#### **10. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **11. PAGAMENTO**

11.1. pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**Madalena – CE, 17 de fevereiro de 2022.**



**DIEGO ROCHA FONSECA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
MADALENA - CE**



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2022 – PE - SMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS COM VULNERABILIDADES SOCIAIS E PARA ATENDER PEDIDOS JUDICIALIZADOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio) Banco, Agência e nº da conta.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação do Representante Legal**

**(nome e cargo)**

**Assinatura**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**



III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)



Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022 - PE – SMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 - PE – SRP - SMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro, Madalena/CE, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2022 – PE - SMS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores/ Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ....(....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,

na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Madalena - CE, com domicílio à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ nº 10.508.935/0001-37, CEP 63.610-000;

#### **5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em**



**desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;



- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;
- 9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____	_____	_____	_____

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os

direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**



ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____						